



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

Estado do Espírito Santo

L E I Nº 463

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI  
Nº 189/57, QUE CONCEDE ISENÇÃO DE  
IMPOSTOS À FIRMA HOLZ & KUNKEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:- Faço sa-  
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu Decretou e eu sancio  
no a seguinte Lei-

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de vigência da  
Lei nº 189 de 25 de abril de 1957, que concedeu isenção de im-  
postos municipais à firma HOLZ & KUNKEL, para a exploração do  
Cine-Alba, situado nesta cidade, por mais três (3) anos a par-  
tir da data do término da licença anterior.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,  
13 de setembro de 1.966.

*Francisco da Cunha Ramaldes*

FRANCISCO DA CUNHA RAMALDES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 13 de setembro de 1.966

*Edmar Augusto Sant'Ana*  
EDMAR AUGUSTO SANT'ANA  
SECRETÁRIO